

LEI MUNICIPAL Nº. 1.734/14, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração do quadro constante do Art. 12, inciso I, da Lei Municipal 1.676/13 de 03 de setembro de 2013 e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro constante do artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.676/13, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre vencimento para os servidores em cargos públicos – EFETIVO, com a alteração do coeficiente de vencimento do padrão 13 para 14,5 (quatorze vírgula cinco), passa a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	COEFICIENTE DE VENCIMENTO
1	1,00
2	1,31
3	1,81
4	2,05
5	2,49
6	2,62
7	2,91
8	4,07
9	5,81
10	6,09
11	6,50
12	9,17
13	14,5

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 27 de maio de 2014.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Joel Marcon,
Sec. de Administração e Fazenda.